



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem como necessidade fornecer próteses dentárias para população, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento e de acordo com portaria nacional de habilitação do ministério da saúde portaria gm/ms nº 432 – brasil sus e nota técnica nº 37/2023-cgsb/desco/saps/ms.

1.2. – O setor requisitante do objeto que se apresenta necessidade é Secretaria Municipal de Saúde, neste representado pelo **gestor Wagner José Rodrigues Barbalho.**

1.3 A atuação do profissional em Prótese Dentária é essencial no contexto da atenção básica à saúde bucal, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Esse profissional é responsável pela confecção, manutenção e adaptação de próteses dentárias, promovendo a reabilitação oral, funcional e estética de pacientes que sofreram perda parcial ou total de elementos dentários. A perda dentária compromete significativamente a mastigação, a fala, a autoestima e a qualidade de vida dos indivíduos, sendo reconhecida como um importante problema de saúde pública. Segue abaixo algumas das principais razões que justificam a necessidade da contratação deste profissional:

- 1.3.1** Reabilitação oral funcional e estética: O trabalho em prótese dentária devolve ao paciente a capacidade de mastigar adequadamente, favorece a dicção e restaura a harmonia facial, impactando positivamente na autoestima e no convívio social.
 - 1.3.2** Atenção à população em vulnerabilidade social: A confecção de próteses dentárias pelo SUS atende, majoritariamente, pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que não possuem condições de arcar com tratamentos odontológicos privados.
 - 1.3.3** Apoio às equipes de saúde bucal: O profissional de prótese dentária atua em conjunto com o cirurgião-dentista e auxiliares, otimizando os fluxos de atendimento e garantindo a resolutividade dos tratamentos reabilitadores ofertados na rede pública.
 - 1.3.4** Prevenção de agravos à saúde geral: A ausência de dentes pode causar desequilíbrios na mastigação, favorecer distúrbios gastrointestinais, além de contribuir para alterações na articulação temporomandibular (ATM) e no alinhamento da arcada dentária. O uso de próteses contribui para evitar tais complicações.
 - 1.3.5** Melhoria da qualidade de vida: Estudos demonstram que a reabilitação protética está diretamente relacionada à melhora na saúde física e mental dos usuários, além de possibilitar sua reinserção social e laboral.
 - 1.3.6** Demanda contínua: Trata-se de um serviço contínuo e essencial, visto que as necessidades protéticas da população não cessam, sendo um dos principais indicadores de reabilitação bucal no SUS.
- 1.4** Dessa forma, a contratação de profissional qualificado em prótese dentária é indispensável para garantir a integralidade da assistência em saúde bucal prestada nas Unidades de Saúde do Município de Mateus Leme. Além disso, a execução desse serviço exige conhecimento técnico específico, equipamentos adequados, biossegurança, precisão e domínio de técnicas laboratoriais, assegurando a produção de próteses de qualidade e a segurança dos pacientes.
- 1.5** A presença desse profissional especializado contribui diretamente para o fortalecimento das ações de saúde bucal no município, atendendo às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e garantindo maior equidade no acesso aos serviços odontológicos reabilitadores.

2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações perante ramo/CNAE.

Dotação: Fichas: 609

GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5800 – @mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Previsão no plano anual de contratações: Unidade 7 – Secretária Municipal de Saúde Ramo 5 Outros serviços Pessoa Jurídica

2.2. – A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Estrutura Física e Equipamentos

- Laboratório com instalações adequadas e compatíveis com normas sanitárias e de biossegurança.
- Equipamentos modernos, certificados e em perfeito estado de conservação, garantindo precisão na fabricação das próteses.

3.2 Recursos Humanos

- Cirurgiões-dentistas e técnicos em prótese dentária com registro ativo no CRO.
- Equipe capacitada para moldagem, ajustes, confecção e controle de qualidade das peças.

3.3 Processos de Produção

- Utilização de materiais de qualidade, com registro no Ministério da Saúde.
- Controle de qualidade interno e externo documentado.
- Adoção de protocolos padronizados de moldagem, produção, acabamento e entrega.

3.4 Prazos e Entregas

- Entrega das próteses em até 30 (trinta) dias úteis após a coleta da moldagem, podendo ser prorrogável diante justificativa acatada pela administração.
- Entrega realizada diretamente na Secretaria Municipal de Saúde ou Unidade designada.
- Atendimento prioritário a casos urgentes mediante solicitação formal.

3.5 Garantia da Qualidade e Rastreabilidade

- Manual de normas e procedimentos técnicos atualizado.
- Registro e arquivamento das moldagens, laudos e produção individualizada.
- Procedimentos implementados para rastreabilidade de cada prótese produzida.

3.6 Legislação e Regularidade Jurídica

- Alvará sanitário vigente emitido por órgão competente.
- Inscrição válida no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- Regularidade da empresa e de seus profissionais junto ao CRO.
- Cumprimento das normas da ANVISA, CFO, e demais legislações aplicáveis.

3.7 Capacidade Técnica Operacional

- Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove execução de serviço similar ao objeto contratado, correspondente a pelo menos 5% da quantidade prevista.

3.8 Sigilo e Ética

- Garantia de confidencialidade sobre os dados dos pacientes atendidos.
- Responsabilidade por qualquer vazamento ou uso indevido das informações.

3.9 Obrigações da Contratada

- Fornecimento de todos os materiais e insumos necessários à moldagem e confecção das próteses.
- Transporte das moldagens e entrega das próteses sob sua responsabilidade.
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados.
- Supervisão contínua do serviço para garantir conformidade técnica e ética.
- Atendimento humanizado e compromisso com a saúde pública.

GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5800 – @mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. Estima-se com a presente contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total Mês/ano
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA A FABRICAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UN	300	R\$ 450,00	R\$11.250,00/135.000,00

4.1.2 A definição da quantidade de prestação de serviços tem como base a Nota Técnica nº 20/2021-CGSB/DESF/SAPS/MS, que estabeleceu previamente o quantitativo a ser ofertado, servindo de parâmetro para a presente contratação.

5 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Considerando que o Município não dispõe de estrutura própria, tampouco de equipe especializada ou laboratório técnico equipado para a confecção de próteses dentárias, torna-se necessária a contratação de empresa terceirizada que possua os recursos humanos e tecnológicos compatíveis com os requisitos estabelecidos pelas normas sanitárias e pelas diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.

5.1.2 Tal medida visa garantir a continuidade, qualidade e efetividade no atendimento aos usuários do SUS, especialmente no que se refere à reabilitação oral e promoção da saúde bucal da população, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e universalidade da administração pública.

5.1.3 Nesse contexto, o modelo de credenciamento surge como uma alternativa compatível com a natureza assistencial e continuada do serviço, permitindo que múltiplos prestadores, desde que habilitados conforme os requisitos técnicos exigidos, possam atuar conforme a demanda da administração, sem comprometer a legalidade, a isonomia e a qualidade do atendimento. Essa modalidade também favorece o acesso do usuário ao serviço com maior capilaridade e flexibilidade, respeitando a livre escolha e as necessidades específicas de cada região do município.

5.1.4 Além disso, o credenciamento permite melhor controle da despesa pública, uma vez que os pagamentos são efetuados apenas pelos serviços efetivamente prestados, conforme tabelas e valores previamente definidos, o que contribui para maior previsibilidade orçamentária e gestão eficiente dos recursos públicos.

5.1.5 Diferentemente da adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, que pode limitar a concorrência e não atender plenamente às necessidades locais, o credenciamento assegura a participação de todos os interessados que preencham os requisitos técnicos e legais, ampliando a competitividade e favorecendo a melhoria contínua dos serviços prestados.

5.1.6 Por fim, o modelo de contratação a ser adotado deverá ser definido com base na compatibilidade entre a demanda, a viabilidade técnica e a economicidade, conforme os estudos preliminares e análise de risco realizados por esta Administração.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O custo estimado para a presente contratação é de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) anual**, valor correspondente ao incentivo financeiro federal padronizado destinado ao fortalecimento das ações de saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do Programa Brasil Sorridente.

6.2. A definição deste valor tem como base os parâmetros estabelecidos na Portaria GM/MS nº 432, de 22 de março de 2023, que regulamenta o financiamento federal para a oferta de próteses dentárias por meio dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), em articulação com as equipes de Saúde Bucal, bem como em relatório de pesquisa de preços realizado no site *licitar.digital*. A pesquisa apontou média de R\$ 456,67 como valor unitário, en-



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

quanto o valor definido na Nota Técnica corresponde a R\$ 450,00 como valor unitário, sendo, portanto, mais vantajoso adotar o parâmetro estabelecido na Nota Técnica.

6.3. Complementarmente, a Nota Técnica nº 37/2023-CGSB/DESCO/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, orienta sobre os critérios de execução, repasse e aplicação desses recursos, servindo como referência técnica e normativa para os gestores locais na organização da oferta de próteses no SUS.

6.4. A adoção desse referencial técnico se justifica pelos seguintes motivos:

6.4.1. Caráter oficial e normativo – A Portaria GM/MS nº 432/2023 e a Nota Técnica nº 37/2023 são instrumentos legais vigentes, emitidos pelo Ministério da Saúde, com validade nacional e aplicabilidade direta no contexto da Atenção Primária em Saúde Bucal.

6.4.2. Aderência ao objeto contratado – Ambas as normativas tratam especificamente da oferta de próteses dentárias removíveis totais e parciais, com valores previamente definidos por tipo de peça e forma de execução, o que permite uma estimativa de custo condizente com a realidade do SUS.

6.4.3. Transparência e padronização – O uso de valores definidos em normativas oficiais promove a isonomia, a objetividade e a clareza na formação de preços, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e publicidade.

6.5. Dessa forma, a utilização da Portaria GM/MS nº 432/2023 e da Nota Técnica nº 37/2023-CGSB/DESCO/SAPS/MS como parâmetros de precificação atende aos requisitos legais e técnicos aplicáveis, permitindo à Administração Pública realizar a contratação com base em valores oficiais, atualizados e alinhados às políticas públicas de saúde bucal vigentes.

7 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa (ou empresas) especializadas para o fornecimento e adaptação de próteses dentárias removíveis (totais e parciais) aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de credenciamento ou outra forma legalmente adequada, visando a reabilitação oral da população assistida pela rede pública de saúde bucal do Município.

Essa ação integra o escopo do Programa Brasil Sorridente, conforme normativas vigentes, e envolve todas as etapas do processo: coleta de moldes, confecção, entrega, ajustes e acompanhamento pós-entrega das próteses, garantindo um atendimento integral e humanizado ao usuário.

7.1 Requisitos de Manutenção: Garantia e Assistência Técnica

- As próteses fornecidas deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, desde que observados os cuidados de uso e manutenção indicados.
- A contratada deverá oferecer assistência técnica gratuita durante o prazo de garantia, com atendimento para ajustes, substituição de peças defeituosas e reembasamentos, quando necessários, sem ônus para o usuário ou para o Município.
- A empresa deve garantir a reposição de peças danificadas ou defeituosas por motivos atribuíveis à confecção ou ao material utilizado, no prazo máximo de 10 dias úteis após o chamado.

7.2 Requisitos Legais: Certificações Compulsórias e Voluntárias

- A contratada deverá apresentar, no momento da habilitação, registro válido no Conselho Regional de Odontologia (CRO) tanto da empresa quanto dos profissionais executores (cirurgiões-dentistas e técnicos em prótese dentária).
- Os materiais utilizados na confecção das próteses deverão possuir registro ativo na ANVISA, conforme a legislação sanitária vigente.
- Serão valorizadas, como diferencial técnico, certificações voluntárias de qualidade, como ISO 13485 (dispositivos médicos), ou certificados de boas práticas emitidos por órgãos reconhecidos.

GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5800 – @mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 Requisitos Temporais: Prazos de Execução e Criticidade

- O período de vigência previsto será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, conforme legislação.
- A pontualidade na entrega é crítica, pois atrasos na disponibilização das próteses impactam diretamente a saúde, autoestima e qualidade de vida do usuário, além de comprometer o planejamento das ações da Atenção Primária.

7.4 Requisitos de Validade

- Os materiais e insumos utilizados na confecção das próteses (resinas, dentes artificiais, ligas metálicas, etc.) devem apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega ao laboratório ou da emissão da nota fiscal.
- Não serão aceitos produtos com prazos de validade inferiores, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela contratante.

7.5 Requisitos de Transporte

- A contratada será responsável por todo o transporte das próteses e moldes, em condições que preservem sua integridade e qualidade.
- Não se exigirá transporte refrigerado, mas é obrigatória a utilização de embalagens adequadas, que evitem impactos, contaminação e deformações.
- No caso de envio intermunicipal, devem ser utilizados meios de transporte com controle de umidade e proteção térmica para preservar os materiais durante o trajeto.

7.6 Requisitos Diversos

- A empresa contratada deverá fornecer:
- Fichas técnicas dos materiais utilizados;
- Manuais de cuidados e orientações de uso para o paciente;
- Relatórios de produção por paciente, contendo número de identificação e código SUS;
- Catálogos dos modelos disponíveis (dentes, formatos, cores, grampos etc.);
- Todos os acessórios e insumos necessários ao processo deverão estar inclusos, como colheres de moldagem, resinas, ceras, acrílicos, dentes artificiais e ligas metálicas, sem repasse de custos à administração pública.

7.7 Requisitos de Segurança

- A contratada deverá assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados dos pacientes atendidos, observando a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018).
- É vedada qualquer forma de divulgação, armazenamento indevido ou compartilhamento de informações clínicas sem autorização.
- Deve garantir a segurança física dos materiais coletados, como moldes e modelos, assegurando sua rastreabilidade e devolução em caso de perda.

7.8 Requisitos Tecnológicos e Metodológicos

- A confecção das próteses deverá seguir as técnicas consagradas pela odontologia restauradora, conforme normas do CFO e da ANVISA.
- Será considerado diferencial o uso de tecnologias digitais na moldagem, escaneamento e confecção (CAD/CAM), desde que homologadas e compatíveis com os padrões técnicos exigidos.
- Os profissionais envolvidos deverão utilizar protocolos padronizados, com base em evidências científicas e nas diretrizes clínicas da Atenção Primária em Saúde Bucal.



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

8 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação será parcelada, de modo a possibilitar a aquisição das próteses dentárias de forma fracionada, conforme a necessidade da Administração e as especificações constantes do objeto.

8.2. Essa decisão visa ampliar a competitividade entre os licitantes, garantir a economicidade, permitir maior flexibilidade na contratação e assegurar que a Administração possa adequar a execução do contrato à sua demanda real, sem prejuízo da qualidade, padronização e controle técnico dos serviços e produtos entregues.

9 – DOS RESULTADOS

9.1. Com a efetivação da presente contratação, espera-se alcançar benefícios diretos e indiretos que impactem positivamente tanto a gestão pública quanto a população atendida, especialmente no que diz respeito à promoção da saúde bucal, reabilitação funcional e melhoria da qualidade de vida dos usuários do SUS.

9.2. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Melhoria da eficiência e eficácia dos serviços de saúde bucal no município, ao permitir a ampliação do acesso à reabilitação oral por meio da confecção de próteses dentárias removíveis totais e parciais;
- Maior economicidade na utilização dos recursos públicos, com base em valores referenciados pelo Ministério da Saúde (Portaria GM/MS nº 432/2023 e Nota Técnica nº 37/2023-CGSB/DESCO/SAPS/MS), e pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados;
- Redução do número de encaminhamentos para tratamentos complexos, ao prevenir agravamentos de doenças bucais e sistêmicas causadas pela ausência de dentes;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos já disponíveis na rede municipal, como cirurgiões-dentistas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), que poderão acompanhar e orientar o processo de adaptação e manutenção das próteses;
- Aumento da autoestima, bem-estar psicológico e reintegração social dos usuários beneficiados com as próteses dentárias, contribuindo para seu desempenho no trabalho, nas relações pessoais e na alimentação;
- Redução de custos indiretos ao sistema de saúde, prevenindo doenças associadas à má mastigação, como problemas gástricos, desnutrição, e até mesmo agravos na saúde mental, com consequente diminuição da demanda por atendimentos especializados;
- Impactos ambientais positivos, considerando que a centralização e o planejamento do processo de confecção evitam desperdício de insumos, reduzindo descarte indevido e otimizando o transporte e a logística;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade, por meio da padronização de critérios técnicos, uso de materiais com certificação e monitoramento constante da execução contratual.

9.3. A alteração de cenário esperada após a implementação desta contratação é significativa: atualmente, muitos usuários enfrentam longas esperas ou ausência total de acesso ao serviço de reabilitação oral. Com a execução do contrato, será possível reduzir drasticamente as filas de espera por próteses dentárias, com impacto direto na qualidade da atenção básica ofertada pelo município.

9.4. Portanto, a contratação representa uma resposta concreta às demandas reprimidas, ao mesmo tempo em que fortalece as ações de saúde bucal e promove a integralidade do cuidado no âmbito do Sistema Único de Saúde.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, consequentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a nomeação de gestor e fiscal responsáveis pela presente demanda, dos quais se destaca como gestor Wagner José Rodrigues Barbalho, e como fiscal Virgínia Carolina F. Dias Mat. 151230.

GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5800 – @mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

11 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Ao presente não se faz necessário a realizações de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

12 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para o fornecimento de próteses dentárias, embora tenha como foco principal a saúde pública, também gera reflexos ambientais diretos e indiretos que devem ser considerados pela Administração, conforme os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.1 Impactos Ambientais Positivos Esperados

- Redução do descarte incorreto de resíduos odontológicos: ao contratar fornecedores devidamente regularizados e com responsabilidade técnica, espera-se o cumprimento das normas de descarte de materiais contaminantes (resinas, moldes, cera, acrílico etc.), conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005 e a RDC ANVISA nº 222/2018.
- Otimização da logística e transporte: a organização centralizada do fornecimento das próteses reduz deslocamentos desnecessários dos pacientes, diminuindo emissões de CO₂ relacionadas ao transporte individual.
- Uso racional de insumos: contratos formalizados e bem geridos contribuem para planejamento prévio da produção, reduzindo o desperdício de materiais, energia e água nos processos laboratoriais.
- Estímulo à adoção de práticas sustentáveis: a exigência de boas práticas de fabricação e manutenção de registros ambientais pelos fornecedores pode incentivar o uso de materiais odontológicos com menor impacto ambiental e o reaproveitamento de resíduos não contaminantes.

12.2 Riscos ou Impactos Negativos Potenciais

- Geração de resíduos químicos e biológicos, como restos de resina, gesso, alginato, materiais metálicos e descartáveis contaminados durante os procedimentos clínicos ou laboratoriais;
- Uso de insumos de difícil reciclagem, como certos tipos de plásticos odontológicos ou ligas metálicas que demandam descarte técnico;
- Descarte inadequado de próteses inutilizadas, especialmente em caso de substituição, fratura ou perda;
- Emissões decorrentes da cadeia logística, especialmente se não for otimizada ou se houver transporte interestadual de materiais.

11.3 Medidas de Mitigação Recomendadas

- Exigir dos fornecedores a apresentação de planos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS);
- Dar preferência a materiais odontológicos com menor impacto ambiental, certificados ou com rotulagem ambiental;
- Priorizar fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade, como reaproveitamento de moldes, uso de equipamentos com baixo consumo energético e descarte controlado;
- Inserir cláusulas no contrato exigindo o cumprimento da legislação ambiental e sanitária vigente;
- Incentivar a capacitação das equipes da rede de saúde para manejo correto dos resíduos gerados durante a adaptação e manutenção das próteses.

13 – DA CONCLUSÃO

GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PEREIRA GUIMARÃES, 08, CENTRO, MATEUS LEME – CEP 35.670-000
(31) 3537.5800 – @mateusleme.mg.gov.br



MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. Os estudos preliminares realizados evidenciaram que a contratação da solução ora descrita, consistente no fornecimento de próteses dentárias removíveis (totais e parciais) à população assistida pelo SUS, é tecnicamente viável, necessária e adequada às necessidades do Município.

13.2. Considerando as características do objeto, a diversidade de prestadores aptos, a imprevisibilidade da demanda individualizada e a necessidade de continuidade e acesso ampliado ao serviço, concluiu-se que a modalidade de credenciamento se apresenta como a forma mais compatível com o interesse público, respeitando os princípios da isonomia, eficiência, legalidade e economicidade.

13.3. A adoção dessa modalidade permitirá o chamamento público de prestadores qualificados, garantindo flexibilidade operacional, maior capilaridade no atendimento e possibilidade de escolha pelo usuário, dentro das condições previamente estabelecidas pela Administração.

13.4. Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica, jurídica e operacional da contratação pretendida, recomendando-se a continuidade dos trâmites administrativos para elaboração do instrumento convocatório e demais providências necessárias à execução da política pública de saúde bucal no município.

Mateus Leme, 01 de setembro de 2025.

Wagner José Rodrigues Barbalho
Secretário Municipal de Saúde